

## PROJETO DE LEI Nº 1.290/2014

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.290/2014 que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Roma do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA e dá outras providências"**.

O presente projeto de Lei visa adequar à legislação municipal às Leis Estaduais, especialmente as disposições da Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989 e do Convênio de Mútua Colaboração entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul.

Em razão do referido convênio, o município recebe dentro do retorno do ICMS aproximadamente R\$ 1.355,41 por ponto atingido dentro do Programa de Integração Tributária - PIT. Somente a adesão a este novo sistema de premiação poderá ser contabilizado em média 45 pontos por semestre, ou seja, em torno de 90 pontos por ano, o que representaria um aumento de receita de aproximadamente R\$ 121.986,90 por ano.

O presente Projeto de Lei regulamenta a implantação da plataforma eletrônica de sorteio de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que toda a comunidade de Nova Roma do Sul, que solicitar a inserção de seu CPF em documento fiscal eletronicamente válido, passe a concorrer a prêmios.

A vindoura regulamentação, indiretamente, visa incitar também a comunidade empresarial do Município em aderir ao Programa Nota Fiscal Gaúcha - NFG, emitindo nota fiscal válida com a oposição do CPF do consumidor.

Para o ano de 2015, sugere-se uma premiação mensal de R\$ 100,00 sendo que no mês de dezembro deverá ser sorteada uma moto com potência de 125 cilindradas.

Assim, visando a regulamentação do acima exposto, o aprimoramento das receitas e a concretização da cidadania fiscal é que encaminhamos o presente projeto, aguardando total aprovação.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.290/2014

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Roma do Sul a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências".*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha - NFG, em seus sorteios municipais.

§ 1º. O Município de Nova Roma do Sul, definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, através da Plataforma de dados de pessoas cadastradas no Programa Estadual Nota Fiscal Gaúcha - NFG, que comprarem neste Município.

§ 2º. O Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá promover ações, bem como disponibilizar um local, com orientador, para o cadastramento de cidadãos no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

§ 3º. Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

**Art. 2º.** Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará a receber a pontuação no Programa de Integração Tributária - PIT.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como o cumprimento das disposições do Convênio.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 08 de dezembro de 2014.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**